



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010-2010

**AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA O
CANOASPREV.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, com sede na Av.Inconfidência 817, Bairro Centro, CEP 92.020-320, Canoas/RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 3.693/2000, 3.697/2000 e 3.784/2001 e Decreto Municipal 277/2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, **para aquisição de papel A4**, autorizada pelo processo licitatório nº. **C0807 de 03-09-2010** e através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº.211 de 17 de setembro 2010**.

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de folhas de PAPEL A4 necessárias para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.

2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08-10-2010 às 09 horas

2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08-10-2010 às 09h e 30min

2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08-10-2010 às 14 horas

2.7. TEMPO DE DISPUTA: 02(dois) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.



2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

OBS.: A(s) licitante(s) deverá(ão) observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo de 03 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas financeiras, a(s) licitante(s) poderá(ão) pedir esclarecimentos por mensagem eletrônica (e-mail): pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br informando o número do pregão eletrônico.

2.9.1 Expediente: de segunda à sexta-feira, das 12h:15min às 18h:15min.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cuja atividade seja compatível com o produto a ser ofertado e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a)** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Canoas -RS, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b)** os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c)** empresas em forma de consórcios;
- d)** os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) elaborar a ata de sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5 - CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

5.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

5.1.2. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A.(provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A.(provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

5.1.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, a qual deverá conter as seguintes informações:

7.1.1. PREÇO GLOBAL DO LOTE, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitário (**conforme as quantidades mencionadas no Anexo I**), **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, com especificação do objeto de forma clara, conforme Termo de Referência (Anexo I);

7.1.1.1. A comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando necessário e exigido, será feita por meio da apresentação de certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas editadas pelo fabricante, inclusive obtidas na *internet*, juntamente com o endereço do *site*, diretamente ao pregoeiro.

7.1.1.2. Nas cotações dos lotes ofertados a licitante deverá considerar todos os itens do respectivo lote, visto que o julgamento é pelo menor preço do lote.

7.1.1.3. A proposta de preços deverá conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 dias;

7.1.1.4. Dados completos da Licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, Banco, agência e conta corrente;

7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.2.1. O **prazo de entrega** do produto ofertado não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.2.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

7.2.3. Local e horários de entrega: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, Avenida Inconfidência, 817 - Canoas/RS, no horário das 12h:15m às 18h:00m, de segunda a sexta-feira.

7.2.3.1. Além da entrega no local designado pelo Canoasprev, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado



por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados ao mesmo.

7.2.3.2. Subentendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.2.3.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do produto, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.2.3.4. As embalagens das folhas de papel deverão ser originais, rotuladas pelo fabricante, contendo todos os dados (marca, data de fabricação, validade). Deverão vir devidamente embalados em caixas de papelão ou invólucros de plástico para possibilitar o empilhamento.

7.3. Após a indicação da vencedora, esta deverá informar o Pregoeiro as marcas do item 01, via correio eletrônico ou fac-símile, devendo os originais ser enviados no prazo de 03 (três) dias.

7.3.1. Não será aceita, no momento da entrega, marca diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o CANOASPREV reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.4. A licitante vencedora deverá manter atualizados junto ao Canoasprev, Departamento Financeiro, durante todo o período de validade do produto fornecido, nome de um responsável, telefone, fax e endereço, devendo comunicar qualquer alteração nesses dados.

7.5. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 14 deste edital.

7.6. Os materiais ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABTN – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.8. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – Canoasprev é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b da Constituição Federal de 1988.



7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b)** apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c)** sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- d)** que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

8 - ABERTURA:

8.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os lances ofertados serão pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, cotados em reais, com **2 (duas)** casas decimais.

8.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



8.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.9. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e valores praticados no mercado e estimado no **Anexo I – Termo de Referência** (máximo aceitável) para a contratação.

8.10.1. Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12. O pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar **o preço unitário de cada item por lote ofertado, no prazo de 03 (três) dias úteis.**

8.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no subitem 14.2 deste edital.

8.14. Ao final da sessão qualquer licitante, que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, nas 24 horas posteriores à declaração do vencedor da disputa, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

8.15. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.16. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.16.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.14, na sede do CANOASPREV.

8.17. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.19. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo lote para a licitante vencedora do certame.

8.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará análise da documentação cadastral da licitante vencedora, para verificar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

8.20.1. Os documentos exigíveis deverão ser remetidos por meio eletrônico, ou por fac-símile, **de imediato**, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do final da sessão pública da disputa de preço, no CANOASPREV, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/02.



9.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro efetuará a habilitação da licitante vencedora do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

II - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/93;

Obs.: Caso a Declaração citada no subitem 10.2.1. II, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **“Procuração”** que conceda poderes ao signatário da Declaração.

10.2.2. Habilitação Fiscal:

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, quanto à **Dívida Ativa da União, em vigor**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante.

b- Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante.

c- Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d- Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

e- Certidão que comprove Regularidade Fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



f- Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários e Imobiliários).

g- Caso a Licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade.**

10.2.2.1 - A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: Certidões mencionadas nos subitens 10.2.2., **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **30 (trinta) dias úteis.**

10.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social).**

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.



1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo CANOASPREV, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do material, atestada a adequação ao objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, pela Comissão designada pelo CANOASPREV através de Portaria.

12.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

12.3. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao Contrato, de acordo com o Artigo 62, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de ser obtido valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

13 - DO RECEBIMENTO:



13.1. Para o recebimento do material, objeto desta licitação, o CANOASPREV designa os servidores, nomeados pela **Portaria nº.213 de 17 de setembro de 2010**, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade e características do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.

13.2. A Comissão de recebimento efetuará a fiscalização do material, conforme os critérios definidos neste edital, sendo que, quando o mesmo não for entregue a contento a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo, imediatamente regularizar o material no prazo previsto neste edital.

OBS: Quando da verificação, se o produto não atender as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 14.1.3 deste edital.

14- DAS SANÇÕES:

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega do produto, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá também, ser anulada a nota de empenho.

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **podrá** também, ser anulada a nota de empenho.

14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do material. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **podrá** também, ser anulada a nota de empenho.

14.1.4. Quando da reincidência em imperfeição, já notificada pelo Canoasprev, referente ao material ofertado, além dos prazos previstos no subitem 7.3 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até no máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora.



14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canoas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

14.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrá por conta das dotações orçamentárias nºs. **30.01.04.122.0012.2216.3339030 e 30.02.04.122.0012.2212.3339030 - Material de Consumo.**

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do Canoasprev, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A omissão da proposta financeira em relação à exigência do Edital importa na submissão da Licitante às normas nele estabelecidas.

15.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.6. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 10.3, podendo ser autenticado pelo CANOASPREV durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital.

15.7. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



15.8. Fazem parte integrante deste edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**

- **Anexo II - Modelo de declaração** de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei n.º 8.666/93;

15.9. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de **60** dias.

Canoas, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (22-09-2010).

Haroldo Carvalho Leão
Presidente do CANOASPREV



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº. 010-2010

Através do presente documento, firmado pelo(a) pregoeiro(a) e demais membros integrantes da Comissão Especial de Pregão Eletrônico, servidores signatários, lavra-se este TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado de acordo com a RI nº. 193/10, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, cumprindo a determinação expressa no art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/2000, composto das seguintes informações/dados:

1. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS: através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto solicitado refere-se a **bem comum**, previsto no rol exemplificativo do Anexo II do Decreto nº. 3.555/2000.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de papel sulfite A4 necessário as mais diversas atividades de expediente do CANOASPREV, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no presente Termo de Referência.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pelo CANOASPREV (constante na RI 193/10), o Setor responsável pelo pedido consultou empresas no mercado. A média de valores definiu a estimativa da Requisição Inicial, que foi encaminhado à Presidência do CANOASPREV. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada para aferir o valor envolvido.

2.3. Descrição Técnica e Estimativa de Custos, para o valor total dos lotes, são os constantes no quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ESTIMATIVA DE CUSTO:				
01	<p><u>ITEM: 01</u></p> <p>30 caixas de Papel Sulfite A4, ultra branco, 75 g/m², medida 210 X 297 mm., resma com 500 folhas cada, distribuídos em caixas com 5.000 folhas. Marcas de Referência: Report, Chamex e Xérox. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFÊRÊNCIA.</p> <table border="1"><tr><td>Valor unitário (caixa) (R\$):</td><td>114,36</td></tr><tr><td>Valor total (R\$):</td><td>2.744,64</td></tr></table>	Valor unitário (caixa) (R\$):	114,36	Valor total (R\$):	2.744,64
Valor unitário (caixa) (R\$):	114,36				
Valor total (R\$):	2.744,64				

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

O **prazo de entrega** do produto ofertado não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho. **Local e horários de entrega:**

Avenida Inconfidência, 817– Fone:51-3462-8800 Fax:51-3462-8823-Centro/Canoas/RS - CEP 92020-320
Email: pregaoeletronico@canoaspREV.rs.gov.br – canoaspREV@canoaspREV.rs.gov.br
C.N.P.J.: 05.550.055/0001-99



Av. Inconfidência , 817 Centro-Canoas/RS CEP:92020-320 no horário das 12h:15min às 18h:15min, de segunda a sexta-feira.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço global do lote**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

6. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CANOASPREV, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez .
(22-09-10).

Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro

Luciana Giacomazzi Becker
Autoridade Competente

Maurício Araújo Santos

Apoio

Clair Janete Américo Almeida

Apoio

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Eletrônico nº. 010/2010.

Haroldo Carvalho Leão
Presidente do CANOASPREV



(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93;

ÁTRAVÉS DA PRESENTE, DECLARAMOS QUE A EMPRESA
..... CNPJ Nº,
CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV.

DECLARAMOS TAMBÉM QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO OU ASSOCIADO MENOR DE DEZOITO ANOS REALIZANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E/OU MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAMOS, AINDA, QUE TODO E QUALQUER FATO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO ORA AFIRMADA SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA, POR ESCRITO, AO CANOASPREV.

....., DE DE 2010.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto